



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

OFÍCIO N.º 0163/18/GP/CMOPO/RO.

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

AOS EXMO. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.

Assunto: “encaminhamento”.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	338/18
Folha:	02
Assinatura	

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 0646/18 de 06 de dezembro de 2.018, que ***“Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo Da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, para o exercício de 2.019”***, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE


JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE


ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0646/18

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Justificativa

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	338/18
Folha:	03
Assinatura	

A Mesa Diretora da Câmara da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente **Projeto de Lei do Legislativo n. 0646/18** que “ ***Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.019***”.

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 06 de dezembro de 2.018.


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE


JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE


ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0646/18.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA
TURISTICA OURO PRETO DO OESTE-RO
PARA EXERCÍCIO DE 2.019”.**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.019 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;
- III – sítios eletrônicos.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ 79.519,65** (setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

- I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.
- II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;
- III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

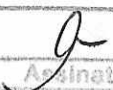
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE


JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	338/18
Folha:	005
 Assinatura	